



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Administração:
HUMBERTO PEREIRA DA SILVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021

LEI N° 435/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

LEI Nº 435 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabocas do Brejo Velho para o exercício de 2021 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

- capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
 - V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
 - VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
 - VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
 - VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
 - IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
 - X- Incluir no Orçamento Anual de 2021 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as Autarquias Municipais encaminharam, até o dia 15 de Agosto de 2020, à Secretaria Municipal de Administração, a sua respectiva proposta de orçamento contendo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base na despesa média mensal executada até julho de 2020, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 22 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2020, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei nº 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei nº 4.320/64.

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA ECONOMIA (Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e Secretária do Tesouro Nacional), indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido nas Portarias da SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - STN.

Art. 28 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX- De outras rendas.

Art. 29 – A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 32 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especial”.

§ 4º - A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Serviço da dívida.
- III- Sejam relacionadas com:
 - a) A correção de erros ou omissões; ou.
 - b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
- II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados até o primeiro dia útil de 2021, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados de forma consolidada por decreto do Poder Executivo.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal.

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

imprevistas;

- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único – O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se Houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução n.º 297/96 e Parecer Normativo n.º 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária, e a abrir créditos suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações no limite de 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 - A proposta orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2019.

Art. 53 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

- I- Prioridades e Metas;**
- II- Projeção da Receita;**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

III- Riscos Fiscais;

a) Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV- Metas Anuais;

a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

b) Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;

f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V- Metodologia de Cálculo.

Art. 54 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2021.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabocas do Brejo Velho, 29 de Junho de 2020.

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA				
AÇÕES				
1001 -	Reequipamento e Modernização da Câmara Municipal	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2001 -	Administração das Ações Legislativas	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 2 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO				
AÇÕES				
1002 -	Reequipamento e Modernização da Administração	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2002 -	Coordenação das Atividades Municipais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2003 -	Gestão da Política de Ação da Procuradoria	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2004 -	Desenvolvimento das Ações da Assessoria Técnica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2005 -	Desenvolvimento das Ações do Controle Interno	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2006 -	Desenvolvimento das Ações da Ouvidoria	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2007 -	Desenvolvimento das Ações de Administração	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2008 -	Desenvolvimento das Ações Financeiras	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2009 -	Encargos Gerais do Município	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 3 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA, INCENT. AO ESP. E CULTURA				
AÇÕES				
1019 -	Const., Ampl., Reforma e Equip. de Centros Culturais	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1020 -	Const. e Ampliação de Quadras Escolares - Ensino Básico	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1021 -	Const. Amp. Refor. e Reeq. das Esc. da Rede do Ensino	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1022 -	Const. Ampl. Reforma e Equip. de Centros Esportivos Recreativos	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1023 -	Ampliação da Rede de Educação	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1030 -	Const. e Ampliação de Escola - Ensino Infantil (creche)			
2040 -	Desenvolvimento das Ações da Sec. Mun. de Juventude	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2041 -	Desenvolvimento das Ações de Cultura	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2042 -	Promoção, Revit, Estím. de Festas Cult., Relig., Cív. e Tradicionais da Região	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2043 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Cultura	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2047 -	Manutenção das Ações da Sec. de Educação	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2048 -	Manutenção das Ações do Conselho M. de Educação	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2049 -	Manutenção das Ações de Func. do Conselho M. de Alimentação Escolar	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2050 -	Desenvolvimento das Ações em Apoio ao esporte Amador	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2051 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2052 -	Gerenciamento das Atividades Educacionais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2053 -	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental-Rec. Próprios	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2054 -	Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação escolar-PNAE FUNDAMENTAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2055 -	Atendimento ao Prog. Nacional da Alimentação Escolar Pré-Escola	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2056 -	Atendimento ao Prog. Nacional da Alimentação Escolar -EJA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2057 -	Atendimento ao Prog. Nacional da Alimentação Escolar-PNAE CRECHE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2058 -	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2059 -	Desenvolvimento das Ações de esporte de Lazer	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2060 -	Desenvolvimento das Atividades de educação-Salario educação	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2061 -	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar-PNATE FUNDAMENTAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2062 -	Desenv. das Ações do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2063 -	Desenv. das Ações do Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 3 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA, INCENT. AO ESP. E CULTURA				
AÇÕES				
2064 -	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar Estadual - PETE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2065 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal do FUNDEB	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2066 -	Desenvolvimento das Ações de Educação Fundamental - FUNDEB 60%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2067 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2098 -	Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil - FUNDEB 60%			
2099 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 40%			
PROGRAMA: 4 - POTENCIALIZAR A PROD. E PRESERV. O MEIO AMBIENTE				
AÇÕES				
2034 -	Desenvolvimento das Ações em Agricultura Abast.	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2035 -	Desenvolvimento das Ações do FEP - Fundo Especial de Petróleo	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2036 -	Desenvolvimento das Ações SISMUMA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2044 -	Manutenção Ativ. Desenv. Sustentavel e Meio Ambiente e Turismo	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2045 -	Desenvolvimento das Ações do Fundo Mun. Meio Ambiente	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2046 -	Manutenção do Conselho M. de Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 5 - RESPONSABILIDADE PARA CUIDAR BEM E MELHORAR A SAÚDE E VIDA DE TODOS				
AÇÕES				
1024 -	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1025 -	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1026 -	Implantação de Ações e Serv. de Saúde na Gestão do SUS / FMS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1027 -	Implantação de Ações e Serv. de Saúde na Assist. Farmacêutica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1028 -	Implantação de Ações e Serv. de Saúde na Vigilância Sanitária	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1029 -	Implantação de Ações e Serv. de Saúde na Vigilância em Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2068 -	Manter as Ações da Secretaria Municipal de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2069 -	Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2070 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2071 -	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2072 -	Capacitar os Trabalhadores do SUS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2073 -	Gestão das Ações de Consórcio Público de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2074 -	Desenv. de Ações do Programa Saúde da Família - PSF	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2075 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2076 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância em Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2077 -	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2078 -	Desenvolvimento das Ações do SIA - NORMAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2079 -	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2080 -	Desenvolvimento das Ações do AIH - NORMAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2081 -	Desenvolvimento das Ações do PMAQ	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2082 -	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2083 -	Fortalecimento de Polit. de Estratégia ACE -5%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2084 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2085 -	Desenvolvimento das Ações de Saúde na Escola-PSE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2086 -	Desenvolvimento das Ações do incentivo da Qualificação das Ações da Dengue	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2087 -	Implementar Ações da Vigilância Alimentar e Nutricional	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 6 - OBRAS E INFRA-ESTRUTURA - QUALIDADE DE VIDA				
AÇÕES				
1007 -	Ampliação da Rede de Iluminação	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1008 -	Ampliação da Eletrificação Rural	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1009 -	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1010 -	Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1011 -	Ampliação dos Serviços de Limpeza Publica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1012 -	Ampliação dos Serviços Gerais do Municipio	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1013 -	Pavimentação , Calçamento e Urbanização de Vias e Logradouros	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1014 -	Construção e Ornamentação de Praças e Jardins	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1015 -	Const. Amp., Ref., Reeq e Manut, do Sist, de Abast, de Água e Sane. Básico	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1016 -	Construção, Ampliação e Manutenção do Cemitério Municipal	Taxa de Execução da Obra	Percentual	60
1017 -	Construção, Aparelhamento e Manutenção de um Posto Policial	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1018 -	Construção e Manutenção do Aterro Sanitário	Taxa de Execução da Obra	Percentual	60
2026 -	Desenv. de Ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. do Part. Publico	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2027 -	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2028 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2029 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2030 -	Desenvolvimento das ações de Abastec. de Água e Saneamento	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2031 -	Desenvolvimento das Ações do CIDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2032 -	Desenvolvimento das Ações do FEP/Royalties	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2033 -	Desenvolvimento das Ações de Infra-Estrutura - FIES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 7 - AÇÃO SOCIAL - QUAL. NO ATEND. PROAT. A COMUNIDADE				
AÇÕES				
1003 -	Reestruturação e Reequipamentos da Proteção Social Básica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1004 -	Construção Melhorias Habitacionais	Taxa de Execução da Obra	Percentual	60
1005 -	Construção e Manutenção do CII - Centro de Convivência ao Idoso	Taxa de Execução da Obra	Percentual	60
1006 -	Construção de Equipamentos de Gestão do SUAS / FMAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2011 -	Desenvolvimento de Ações de Assistência Social	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2012 -	Desenvolvimento das Ações das ações Social -FIES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2013 -	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2014 -	Ações de Fortalecimento do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2015 -	Desenvolvimento das Ações do programa Renda Mínima Cidadão	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2016 -	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2017 -	Gestão de Beneficiário Eventuais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2018 -	Desenvolvimento das Ações do índice de Gestão Descentralizada -IGD SUAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2019 -	Ações de Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2020 -	Desenvolvimento das ações de Conselho Tutelar	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2021 -	Desenv. das ações do conselho Mun. de Habitação e interesse Social -CMHIS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2022 -	Desenv. das Ações do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2023 -	Desenv. das Ações do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2024 -	Desenv. de Políticas Públicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2025 -	Desenv. de Políticas Publicas de Profissionalização de Adolescentes	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2090 -	Formação de Recursos Humanos do SUAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2094 -	Desenvolvimento das Ações do Programa Primeira Infância	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2095 -	Apoiar Ações de Assistência ao Idoso			
2096 -	Apoiar Ações de Fortalecimento da Auditoria do SUAS			
2097 -	Manter Ações de Gestão da Proteção Social Especial			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 8 - PADRÕES DE QUALIDADE - INTEGR. FOMENTO, DESEV. SUSTEN. DO MUNICÍPIO				
AÇÕES				
2037 -	Desenv. das Ações de Integração, Fomento e Desenv. Sustentável	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2038 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentavel	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
PROGRAMA: 9 - SEGURANÇA NO TRANSPORTE - CONSER. E MANTER FROTA DE VEÍC. E MÁQ. DO MUNICÍPIO				
AÇÕES				
2039 -	Desenvolvimento das Ações em Transporte	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
AÇÕES				
2010 -	Reserva de Contingencia	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	35.649.824,81	36.349.047,70	40.575.970,00	42.324.794,32	44.441.034,30	46.663.085,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.031.494,25	3.024.068,94	5.467.900,00	5.703.566,50	5.988.744,94	6.288.182,13
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	5.488.923,68	2.884.955,27	5.203.500,00	5.427.770,85	5.699.159,45	5.984.117,40
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	338.034,38	383.844,78	370.500,00	386.468,55	405.791,99	426.081,59
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	338.034,38	383.844,78	370.500,00	386.468,55	405.791,99	426.081,59
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	141.558,82	178.944,67	169.500,00	176.805,45	185.645,73	194.928,01
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	141.558,82	178.944,67	169.500,00	176.805,45	185.645,73	194.928,01
1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	IRRF - Trabalho - Principal - PM	80.875,65	98.062,50	93.000,00	97.008,30	101.858,72	106.951,65
1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	IRRF - Trabalho - Principal - FMS	60.488,28	80.525,64	75.000,00	78.232,50	82.144,13	86.251,33
1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	IRRF - Trabalho - Principal - FMS	194,89	356,53	1.500,00	1.564,65	1.642,88	1.725,03
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	196.475,56	204.900,11	201.000,00	209.663,10	220.146,26	231.153,58
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	196.475,56	204.900,11	201.000,00	209.663,10	220.146,26	231.153,58
1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PM	141.698,29	139.821,34	140.000,00	146.034,00	153.335,70	161.002,49
1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMS	53.885,02	64.567,01	60.000,00	62.586,00	65.715,30	69.001,07
1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMS	892,25	511,76	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.700.263,41	2.501.110,49	4.833.000,00	5.041.302,30	5.293.367,46	5.558.035,81
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	123.272,33	121.381,66	152.000,00	158.551,20	166.478,79	174.802,71
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	59.545,62	54.215,41	69.000,00	71.973,90	75.572,61	79.351,23
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prin	42.022,13	33.737,02	43.000,00	44.853,30	47.095,97	49.450,76
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mult	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	17.523,49	19.243,25	23.000,00	23.991,30	25.190,87	26.450,41
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	1.235,14	2.000,00	2.086,20	2.190,51	2.300,04
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e c	63.726,71	67.166,25	83.000,00	86.577,30	90.906,18	95.451,48
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e	63.726,71	67.166,25	80.000,00	83.448,00	87.620,40	92.001,42
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Se	4.576.991,08	2.379.728,83	4.681.000,00	4.882.751,10	5.126.888,67	5.383.233,10
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.576.991,08	2.379.728,83	4.681.000,00	4.882.751,10	5.126.888,67	5.383.233,10
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.576.991,08	2.322.139,05	4.665.000,00	4.866.061,50	5.109.364,58	5.364.832,81
1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - F	4.518.833,59	2.262.508,63	4.600.000,00	4.798.260,00	5.038.173,00	5.290.081,65
1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - F	53.621,69	53.977,68	55.000,00	57.370,50	60.239,03	63.250,98
1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - f	4.535,80	5.652,74	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	0,00	57.589,78	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	0,00	0,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	450.625,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	450.625,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	450.625,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	450.625,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	330.481,89	139.113,67	264.400,00	275.795,65	289.585,49	304.064,73
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	320.029,65	7.195,73	52.000,00	54.241,20	56.953,27	59.800,93
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	192.921,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	192.921,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - TVS	225,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.12	Taxa de Licença e Localização - TLL	2.762,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.15	Taxa de Utilização de Área de Dom. Publico	2.117,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	187.815,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.03	Taxa de Alvará Habite-se	92,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.04	Taxa de Licença Para Execução de Obras - TLO	781,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.06	Taxa de controle Fiscalização Ambiental	186.941,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	127.108,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	127.108,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	127.108,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	7.195,73	52.000,00	54.241,20	56.953,27	59.800,93
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	7.195,73	52.000,00	54.241,20	56.953,27	59.800,93
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	7.195,73	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juro	0,00	0,00	500,00	521,55	547,63	575,01
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa -	0,00	0,00	500,00	521,55	547,63	575,01
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.452,24	3.136,46	15.000,00	15.646,50	16.428,83	17.250,27
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.452,24	3.136,46	15.000,00	15.646,50	16.428,83	17.250,27
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.452,24	3.136,46	15.000,00	15.646,50	16.428,83	17.250,27
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.452,24	3.136,46	15.000,00	15.646,50	16.428,83	17.250,27
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas de Preço Público de Serviços	0,00	286,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.1.2.2.01.1.1.00.00.99	Diversas Taxas Pela Prestação de Serviços	10.452,24	2.850,46	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	128.781,48	197.400,00	205.907,95	216.203,39	227.013,53
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	128.781,48	197.400,00	205.907,95	216.203,39	227.013,53
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	744,65	11.500,00	11.995,66	12.595,45	13.225,22
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	744,65	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Jur	0,00	0,00	250,00	260,78	273,82	287,51
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	250,00	260,78	273,82	287,51
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	128.036,83	185.900,00	193.912,29	203.607,94	213.788,31
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Prir	0,00	127.551,62	170.500,00	177.848,55	186.740,99	196.078,03
1.1.2.8.01.9.1.00.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO	0,00	2.126,17	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.1.2.8.01.9.1.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	13.255,67	8.000,00	8.344,80	8.762,04	9.200,14
1.1.2.8.01.9.1.00.00.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.1.2.8.01.9.1.00.00.04	Taxa de Alvará de Habite-se	0,00	1.277,80	500,00	521,55	547,63	575,01
1.1.2.8.01.9.1.00.00.05	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	0,00	104.751,18	150.000,00	156.465,00	164.288,25	172.502,66
1.1.2.8.01.9.1.00.00.99	Taxas Diversas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	6.140,80	2.000,00	2.086,20	2.190,51	2.300,04
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul	0,00	98,12	1.200,00	1.251,72	1.314,31	1.380,02
1.1.2.8.01.9.2.00.00.01	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Multas e Jur	0,00	0,00	500,00	521,55	547,63	575,01
1.1.2.8.01.9.2.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL - Multas e Juros	0,00	0,00	200,00	208,62	219,05	230,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.03	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Multas	0,00	98,12	500,00	521,55	547,63	575,01
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dív	0,00	333,96	12.200,00	12.725,82	13.362,12	14.030,22
1.1.2.8.01.9.3.00.00.01	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Dívida Ativa	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.1.2.8.01.9.3.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.200,00	1.251,72	1.314,31	1.380,02
1.1.2.8.01.9.3.00.00.03	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida	0,00	333,96	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dív	0,00	53,13	2.000,00	2.086,20	2.190,52	2.300,04
1.1.2.8.01.9.4.00.00.01	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.1.2.8.01.9.4.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa - M	0,00	0,00	500,00	521,55	547,63	575,01
1.1.2.8.01.9.4.00.00.03	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida	0,00	53,13	500,00	521,55	547,63	575,01
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	212.088,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	212.088,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaç	212.088,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumine	212.088,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumir	212.088,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	175.277,30	250.000,00	260.775,00	273.813,75	287.504,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	175.277,30	250.000,00	260.775,00	273.813,75	287.504,44
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	175.277,30	250.000,00	260.775,00	273.813,75	287.504,44
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	0,00	175.277,30	250.000,00	260.775,00	273.813,75	287.504,44
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	88.534,56	75.434,65	113.290,00	118.172,80	124.081,48	130.285,55
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	87.855,42	73.932,71	111.290,00	116.086,60	121.890,97	127.985,51
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	87.855,42	73.932,71	111.290,00	116.086,60	121.890,97	127.985,51
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	87.855,42	73.932,71	111.290,00	116.086,60	121.890,97	127.985,51
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	87.855,42	73.932,71	111.290,00	116.086,60	121.890,97	127.985,51
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FEP / Royalties / CFEM	569,22	942,25	1.500,00	1.564,65	1.642,88	1.725,02
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FEP	569,22	942,25	1.300,00	1.356,03	1.423,83	1.495,02
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CFEM / Royalties	0,00	0,00	200,00	208,62	219,05	230,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	8.675,58	14.174,61	15.000,00	15.646,50	16.428,83	17.250,27
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. V	21.621,02	16.713,96	20.000,00	20.862,00	21.905,11	23.000,36
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Grupo da Atenção	2.458,48	15.448,87	17.000,00	17.732,70	18.619,34	19.550,30
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Grupo da Média e	1.981,53	615,76	2.000,00	2.086,20	2.190,51	2.300,04
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Grupo da Vigilânci	0,00	274,49	500,00	521,55	547,63	575,01
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Grupo da Assistêr	0,00	374,84	500,00	521,55	547,63	575,01
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Gestão do SUS	185,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Custeio do S	480,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Investimento	137,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	Rendimento Aplicação Prog. Saúde da Família - PSF	348,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	Rendimento Aplicação Agentes Com. de Saúde - ACS	279,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.11	Rendimento Aplicação Vigilância Saúde	184,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.98	Rem. de Despositos Banc. - Transf. SUS	12.510,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.99	Rem. Dep. Banc. de Outros Recursos Vinculados á S	3.053,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE	2.754,37	1.973,26	3.000,00	3.129,30	3.285,77	3.450,05
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Rec. Próprios Saúde	1.881,62	2.893,06	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CIDE	561,20	647,12	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Rendimento Aplicação CIDE	561,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem. de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc. ao F	3.114,89	1.025,36	2.080,00	2.169,65	2.278,13	2.392,05
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Rec. Próprios do F	142,72	25,49	400,00	417,24	438,10	460,01
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Proteção	0,00	455,63	600,00	625,86	657,15	690,01
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Programas F	296,38	130,46	300,00	312,93	328,58	345,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Gestão d	182,96	67,53	280,00	292,07	306,67	322,01
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Bloco da Gestão do Prog	0,68	346,25	500,00	521,55	547,63	575,01
1.3.2.1.00.1.1.01.07.99	Diversos Rem. Dep. Bancarios - Transferencia FNAS	2.492,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vi	13.295,12	15.049,10	22.500,00	23.469,75	24.643,24	25.875,41
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - QSE SALARIC	6.587,86	4.764,21	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados PNAE	1.581,42	1.169,01	1.500,00	1.564,65	1.642,88	1.725,03
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados PDDE	411,95	404,40	500,00	521,55	547,63	575,01
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados PNATE	2.584,77	3.079,76	4.500,00	4.693,95	4.928,65	5.175,08
1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao PAR - Plano de Ações	0,00	1.237,87	2.000,00	2.086,20	2.190,51	2.300,04
1.3.2.1.00.1.1.01.08.99	Rem. de Depósitos Bancários - Outros Rec. Vinc. á Ec	2.129,12	4.393,85	4.000,00	4.172,40	4.381,02	4.600,07
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal de De	17.934,98	10.895,98	21.210,00	22.124,15	23.230,36	24.391,88
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FIES	3,31	0,00	10,00	10,43	10,95	11,50
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FCBA	121,47	122,33	200,00	208,62	219,05	230,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Convênios Educaç	994,18	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Convênios Saúde	4.155,26	6.941,28	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Convênios Diversc	12.660,76	3.832,37	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. R	17.447,42	9.618,01	20.000,00	20.862,00	21.905,11	23.000,36
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rendimento Aplicação FPM	2.253,01	4.651,92	8.000,00	8.344,80	8.762,04	9.200,14
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rendimento Aplicação ICMS ESTADUAL	514,28	510,10	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rendimento Aplicação FEX	28,65	0,27	100,00	104,31	109,53	115,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rendimento Aplicação IPVA	193,97	229,77	400,00	417,24	438,10	460,01
1.3.2.1.00.1.1.02.99.05	Rendimento Aplicação Tributos Municipais	13.665,73	3.863,91	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.3.2.1.00.1.1.02.99.98	Rendimento de Demais Recursos Ordinários	651,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.99	Rendimento de Demais Recursos Ordinários	140,40	362,04	500,00	521,55	547,63	575,01
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	679,14	1.501,94	2.000,00	2.086,20	2.190,51	2.300,04
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	679,14	1.501,94	2.000,00	2.086,20	2.190,51	2.300,04
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	679,14	1.501,94	2.000,00	2.086,20	2.190,51	2.300,04
1.3.9.0.00.1.1.00.00.99	Diversas Receitas Patrimoniais	679,14	1.501,94	2.000,00	2.086,20	2.190,51	2.300,04
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços de Vendas de Editais	0,00	0,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	29.520.380,57	32.761.462,51	34.719.480,00	36.215.889,59	38.026.684,16	39.928.018,30
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.839.868,25	20.626.079,20	21.766.480,00	22.704.615,29	23.839.846,10	25.031.838,37
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	16.839.868,25	20.626.079,20	21.766.480,00	22.704.615,29	23.839.846,10	25.031.838,37
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	12.215.099,09	13.288.070,66	14.210.000,00	14.822.451,00	15.563.573,55	16.341.752,24
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.206.514,23	12.213.133,20	13.100.000,00	13.664.610,00	14.347.840,50	15.065.232,53
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.206.514,23	12.213.133,20	13.100.000,00	13.664.610,00	14.347.840,50	15.065.232,53
1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.206.514,23	12.213.133,20	13.100.000,00	13.664.610,00	14.347.840,50	15.065.232,53
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	497.544,08	538.723,67	540.000,00	563.274,00	591.437,70	621.009,59
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	497.544,08	538.723,67	540.000,00	563.274,00	591.437,70	621.009,59
1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no mês de Dez	497.544,08	538.723,67	540.000,00	563.274,00	591.437,70	621.009,59
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	485.430,17	519.208,40	540.000,00	563.274,00	591.437,70	621.009,59
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	485.430,17	519.208,40	540.000,00	563.274,00	591.437,70	621.009,59
1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no mês de Julh	485.430,17	519.208,40	540.000,00	563.274,00	591.437,70	621.009,59
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	25.610,61	17.005,39	30.000,00	31.293,00	32.857,65	34.500,53
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	25.610,61	17.005,39	30.000,00	31.293,00	32.857,65	34.500,53
1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do ITR - Principal	25.610,61	17.005,39	30.000,00	31.293,00	32.857,65	34.500,53
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	186.474,54	188.227,08	194.000,00	202.361,40	212.479,47	223.103,44
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	186.474,54	188.227,08	194.000,00	202.361,40	212.479,47	223.103,44
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	186.474,54	188.227,08	194.000,00	202.361,40	212.479,47	223.103,44
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	3.260.428,14	3.319.126,27	3.230.480,00	3.369.713,69	3.538.199,39	3.715.109,34
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	3.260.428,14	3.319.126,27	3.230.480,00	3.369.713,69	3.538.199,39	3.715.109,34
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	3.260.428,14	2.828.153,67	2.774.600,00	2.894.185,26	3.038.894,54	3.190.839,25
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	3.260.428,14	2.828.153,67	2.774.600,00	2.894.185,26	3.038.894,54	3.190.839,25
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.260.428,14	2.828.153,67	2.774.600,00	2.894.185,26	3.038.894,54	3.190.839,25
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	0,00	418.770,66	365.500,00	381.253,05	400.315,70	420.331,49
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	0,00	480.000,00	507.200,00	529.060,32	555.513,34	583.289,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Programa Saúde Bucal	0,00	273.975,00	250.000,00	260.775,00	273.813,75	287.504,44
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Programa Saúde da Família	0,00	647.901,00	882.900,00	920.952,99	967.000,64	1.015.350,67
1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Programa de Melhoria de Acesso da Qualidade - PMAQ	0,00	250.507,01	265.000,00	276.421,50	290.242,58	304.754,70
1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	0,00	220.000,00	260.000,00	271.206,00	284.766,30	299.004,62
1.7.1.8.03.1.1.00.00.08	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	0,00	500.000,00	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
1.7.1.8.03.1.1.00.00.09	Apoio à manutenção dos polos de academia da saúde	0,00	0,00	39.000,00	40.680,90	42.714,95	44.850,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.03.1.1.00.00.99	Outros Programas de Atenção Básica a Saúde	0,00	37.000,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	72.779,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	72.779,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco de Atenção Básica	2.668.621,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.01	Saúde Bucal - SB	289.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.02	Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	454.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.03	Programa de Melhoria de Acesso da Qualidade - PMAQ	374.383,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.04	Programa Saúde Família - SF	632.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.06	Programa Saúde na Escola - PSE	24.279,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.07	Piso da Atenção Básica - PAB FIXO	378.829,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.08	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.09	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.99	Outros Programas Financ. Por Fundo a Fundo	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Hosp. e Ambulatoria	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.01	Serv. de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde	124.105,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVS	15.992,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.02	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.04	Assistência Financeira Complementar ACE 95%	92.274,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.05	Fortalecimento de Polit. Afetas e Atuação da Estra. AC	2.839,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.02	Educação e Formação em Saúde	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.99.01	AFM - Apoio Financeiro (Custeio Saúde)	119.892,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e	0,00	263.252,00	263.030,00	274.366,59	288.084,92	302.489,17
1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	Serv. de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192	0,00	263.028,00	263.030,00	274.366,59	288.084,92	302.489,17
1.7.1.8.03.2.1.00.00.03	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	136.746,71	108.070,00	112.727,82	118.364,21	124.282,42
1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância em Saú	0,00	64.746,71	36.070,00	37.624,62	39.505,85	41.481,14
1.7.1.8.03.3.1.00.00.02	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância Sanitárie	0,00	12.000,00	12.000,00	12.517,20	13.143,06	13.800,21
1.7.1.8.03.3.1.00.00.03	Assist. Financ. Complem. P/ Agentes de Combate as E	0,00	60.000,00	60.000,00	62.586,00	65.715,30	69.001,07
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmac	0,00	90.973,89	84.780,00	88.434,02	92.855,72	97.498,50
1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Prog. de Promoção da Assistência Farmacêutica Básic	0,00	72.973,89	72.780,00	75.916,82	79.712,66	83.698,29
1.7.1.8.03.4.1.00.00.02	Organização dos Serviços de Assist. Farmacêutica nc	0,00	18.000,00	12.000,00	12.517,20	13.143,06	13.800,21
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	409.756,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	409.756,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	409.756,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	Índice e Gestão Descentralizada - IGD/PBF	70.220,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.02	Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS/PBFI	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.04	Piso Básico Variável III	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.06	Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos -	144.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.09	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	26.829,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.12	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	47.957,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	757.905,22	611.261,83	756.300,00	788.896,53	828.341,38	869.758,43
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	342.490,58	344.116,04	360.000,00	375.516,00	394.291,80	414.006,39
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	342.490,58	344.116,04	360.000,00	375.516,00	394.291,80	414.006,39
1.7.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferência Salário Educação - QSE - Principal	342.490,58	344.116,04	360.000,00	375.516,00	394.291,80	414.006,39
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	14.320,00	12.900,00	17.000,00	17.732,70	18.619,34	19.550,30
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	14.320,00	12.900,00	17.000,00	17.732,70	18.619,34	19.550,30
1.7.1.8.05.2.1.00.00.01	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	14.320,00	12.900,00	17.000,00	17.732,70	18.619,34	19.550,30
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	154.363,20	190.368,00	193.200,00	201.526,92	211.603,27	222.183,44
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	154.363,20	190.368,00	193.200,00	201.526,92	211.603,27	222.183,44
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Fundamental	109.440,00	134.856,00	135.000,00	140.818,50	147.859,43	155.252,40
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Pré Escola	26.712,00	29.680,00	30.000,00	31.293,00	32.857,65	34.500,53
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Mais Educação	0,00	0,00	2.000,00	2.086,20	2.190,51	2.300,04
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - CRECHE	11.299,20	19.688,00	20.000,00	20.862,00	21.905,10	23.000,36
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - EJA	6.912,00	6.144,00	6.200,00	6.467,22	6.790,58	7.130,11
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	174.795,68	63.443,40	186.100,00	194.120,91	203.826,97	214.018,30
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	174.795,68	63.443,40	186.100,00	194.120,91	203.826,97	214.018,30
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Fundamental	106.612,43	0,00	115.000,00	119.956,50	125.954,33	132.252,04
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Infantil	6.468,68	8.889,50	9.000,00	9.387,90	9.857,30	10.350,16
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Médio	61.714,57	54.553,90	62.100,00	64.776,51	68.015,34	71.416,10
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen	71.935,76	434,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	71.935,76	434,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Apoio Financeiro aos Municípios - Custeio da Educaçã	71.935,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Transf. do Programa Brasil Carinhoso	0,00	434,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	10.204,80	0,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	10.204,80	0,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N°	10.204,80	0,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	Transf. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C N°87/96 -	10.204,80	0,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União	0,00	2.203.339,00	2.932.500,00	3.058.890,75	3.211.835,29	3.372.427,05
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEI	0,00	2.203.339,00	2.932.500,00	3.058.890,75	3.211.835,29	3.372.427,05
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	377.759,45	428.200,00	446.655,42	468.988,19	492.437,60
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	377.759,45	428.200,00	446.655,42	468.988,19	492.437,60
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisti	0,00	377.759,45	428.200,00	446.655,42	468.988,19	492.437,60
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bá	0,00	279.750,00	303.300,00	316.372,23	332.190,84	348.800,39
1.7.1.8.12.1.1.04.00.01	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento c	0,00	147.750,00	151.300,00	157.821,03	165.712,08	173.997,69
1.7.1.8.12.1.1.04.00.02	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	54.000,00	54.000,00	56.327,40	59.143,77	62.100,96
1.7.1.8.12.1.1.04.00.03	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	78.000,00	98.000,00	102.223,80	107.334,99	112.701,74
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	13.571,22	27.200,00	28.372,32	29.790,94	31.280,48
1.7.1.8.12.1.1.05.00.01	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SI	0,00	13.571,22	27.200,00	28.372,32	29.790,94	31.280,48
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bok	0,00	84.438,23	97.700,00	101.910,87	107.006,41	112.356,73
1.7.1.8.12.1.1.06.00.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	84.438,23	97.700,00	101.910,87	107.006,41	112.356,73
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	638.294,91	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	638.294,91	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	638.294,91	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	FEX - Comp. Financ. Esforço Exportador	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.7.1.8.99.1.1.00.00.02	Cessão Onerosa	0,00	638.294,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	4.244.854,82	5.359.182,46	6.006.000,00	6.264.858,60	6.578.101,57	6.907.006,62
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.244.854,82	5.359.182,46	6.006.000,00	6.264.858,60	6.578.101,57	6.907.006,62
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.470.360,40	4.578.632,15	5.162.000,00	5.384.482,20	5.653.706,32	5.936.391,62
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.280.982,85	4.347.825,70	4.897.000,00	5.108.060,70	5.363.463,74	5.631.636,92
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.280.982,85	4.347.825,70	4.897.000,00	5.108.060,70	5.363.463,74	5.631.636,92
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	138.521,03	182.605,55	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	138.521,03	182.605,55	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	27.239,97	34.084,36	40.000,00	41.724,00	43.810,20	46.000,71
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	27.239,97	34.084,36	40.000,00	41.724,00	43.810,20	46.000,71
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	23.616,55	14.116,54	25.000,00	26.077,50	27.381,38	28.750,44
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	23.616,55	14.116,54	25.000,00	26.077,50	27.381,38	28.750,44
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	519.118,36	638.678,34	720.000,00	751.032,00	788.583,61	828.012,78
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	519.118,36	638.678,34	720.000,00	751.032,00	788.583,61	828.012,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	519.118,36	638.678,34	720.000,00	751.032,00	788.583,61	828.012,78
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	PSF - Normal - Prog. Saúde da Família - Incentivo	91.500,00	126.000,00	165.000,00	172.111,50	180.717,08	189.752,93
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	SIA - Normal	60.647,36	67.288,64	70.000,00	73.017,00	76.667,85	80.501,24
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	SAMU - ESTADO	87.676,00	186.311,50	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
1.7.2.8.03.1.1.00.00.04	AIH/SUS - Estado	279.295,00	259.078,20	280.000,00	292.068,00	306.671,40	322.004,97
1.7.2.8.03.1.1.00.00.99	Outras Transferências do SUS Estado - Repasse Func	0,00	0,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Feder.	237.233,55	120.271,97	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	237.233,55	120.271,97	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pr	237.233,55	120.271,97	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
1.7.2.8.10.2.1.00.00.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	237.233,55	120.271,97	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	18.142,51	21.600,00	74.000,00	77.189,40	81.048,89	85.101,33
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	18.142,51	21.600,00	74.000,00	77.189,40	81.048,89	85.101,33
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	18.142,51	21.600,00	74.000,00	77.189,40	81.048,89	85.101,33
1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Cota FIES	0,00	0,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	FCBA - fundo de Cultura da Bahia	10.042,51	0,00	18.000,00	18.775,80	19.714,59	20.700,32
1.7.2.8.99.1.1.00.00.03	Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS/PBFI	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.7.2.8.99.1.1.00.00.04	Benefícios Eventuais - BE	1.500,00	4.000,00	6.000,00	6.258,60	6.571,53	6.900,11
1.7.2.8.99.1.1.00.00.05	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - S	3.225,00	8.600,00	15.000,00	15.646,50	16.428,83	17.250,27
1.7.2.8.99.1.1.00.00.06	Piso Básico Fixo - PBF	3.375,00	0,00	5.000,00	5.215,50	5.476,28	5.750,09
1.7.2.8.99.1.1.00.00.07	Piso Básico Família - PBF/CRAS Estadual	0,00	9.000,00	15.000,00	15.646,50	16.428,83	17.250,27
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.435.657,50	6.776.200,85	6.947.000,00	7.246.415,70	7.608.736,49	7.989.173,31
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/	8.435.657,50	6.776.200,85	6.947.000,00	7.246.415,70	7.608.736,49	7.989.173,31
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	8.435.657,50	6.776.200,85	6.947.000,00	7.246.415,70	7.608.736,49	7.989.173,31
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	6.367.455,45	6.776.200,85	6.947.000,00	7.246.415,70	7.608.736,49	7.989.173,31
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e C	6.367.455,45	6.776.200,85	6.947.000,00	7.246.415,70	7.608.736,49	7.989.173,31
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	2.068.202,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da Uniã	2.068.202,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	9.415,43	312.804,30	24.300,00	25.347,33	26.614,71	27.945,44
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.700,00	12.630,00	11.300,00	11.787,03	12.376,39	12.995,21
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	3.700,00	12.630,00	11.300,00	11.787,03	12.376,39	12.995,21
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	3.700,00	12.630,00	11.300,00	11.787,03	12.376,39	12.995,21
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	3.700,00	11.500,00	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	0,00	1.000,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.1.0.07.1.3.01.00.00	Multas Aplicadas P/ Tribunal de Contas - Dívida Ativa	0,00	1.000,00	1.000,00	1.043,10	1.095,26	1.150,02
1.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	0,00	130,00	300,00	312,93	328,58	345,01
1.9.1.0.07.1.4.01.00.00	Multas Aplicadas P/ Tribun. Contas - Multas e Juros Div. .	0,00	130,00	300,00	312,93	328,58	345,01
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.177,23	298.800,70	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	298.800,70	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Agrega recursos recebidos como ressarcimento por danos c	0,00	298.800,70	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	298.800,70	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	298.800,70	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.177,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.177,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.177,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.177,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição Determinada Pelo Controle Interno	5.177,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	538,20	1.373,60	3.000,00	3.129,30	3.285,77	3.450,05
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	538,20	1.373,60	3.000,00	3.129,30	3.285,77	3.450,05
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	538,20	1.373,60	3.000,00	3.129,30	3.285,77	3.450,05
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	538,20	1.373,60	3.000,00	3.129,30	3.285,77	3.450,05
1.9.9.0.99.1.1.00.00.01	Outras Receitas - Primarias	538,20	1.373,60	3.000,00	3.129,30	3.285,77	3.450,05
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.360.728,97	1.053.771,89	7.645.360,00	7.974.875,02	8.373.618,78	8.792.299,74
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	5.000.000,00	5.215.500,00	5.476.275,00	5.750.088,75
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	5.000.000,00	5.215.500,00	5.476.275,00	5.750.088,75
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	5.000.000,00	5.215.500,00	5.476.275,00	5.750.088,75
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	5.000.000,00	5.215.500,00	5.476.275,00	5.750.088,75
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Prin	0,00	0,00	5.000.000,00	5.215.500,00	5.476.275,00	5.750.088,75
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	60.000,00	0,00	60.000,00	62.586,00	65.715,30	69.001,07
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	60.000,00	0,00	60.000,00	62.586,00	65.715,30	69.001,07
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00	0,00	60.000,00	62.586,00	65.715,30	69.001,07
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00	0,00	60.000,00	62.586,00	65.715,30	69.001,07
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00	62.586,00	65.715,30	69.001,07
2.2.1.3.00.1.1.00.00.01	Alienação de Veiculos	60.000,00	0,00	60.000,00	62.586,00	65.715,30	69.001,07
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.300.728,97	1.053.771,89	2.585.360,00	2.696.789,02	2.831.628,48	2.973.209,92
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.090.093,26	750.101,29	2.435.360,00	2.540.324,02	2.667.340,23	2.800.707,25
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.090.093,26	750.101,29	2.435.360,00	2.540.324,02	2.667.340,23	2.800.707,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - :	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.01	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada e	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.02	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inv	0,00	0,00	450.000,00	469.395,00	492.864,75	517.507,99
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
2.4.1.8.04.1.1.00.00.01	Estruturação da Rede Serv. Atenção Básica de Saúde	0,00	0,00	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - :	0,00	0,00	250.000,00	260.775,00	273.813,75	287.504,44
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	250.000,00	260.775,00	273.813,75	287.504,44
2.4.1.8.04.2.1.00.00.01	Estruturação da Rede Serv. Atenção Especializada em	0,00	0,00	250.000,00	260.775,00	273.813,75	287.504,44
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	76.029,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	76.029,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de I	0,00	76.029,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	PAR - Plano de Ação Articuladas - Aquisição de Equip	0,00	76.029,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	960.093,26	674.071,55	1.985.360,00	2.070.929,02	2.174.475,48	2.283.199,26
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.01	Reforma de Unidade de Atenção Esp. em Saúde	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Prograr	199.448,46	426.870,35	990.360,00	1.033.044,52	1.084.696,75	1.138.931,59
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Progr	199.448,46	426.870,35	990.360,00	1.033.044,52	1.084.696,75	1.138.931,59
2.4.1.8.10.2.1.00.00.03	Construção de Quadra Coberta Escola Manoel Messias	106.991,27	50.948,22	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.04	Construção de Escola TIPO C Creche	61.977,02	0,00	10.000,00	10.431,00	10.952,55	11.500,18
2.4.1.8.10.2.1.00.00.06	Construção de Quadra Coberta na Localidade do Povc	0,00	0,00	169.600,00	176.909,76	185.755,25	195.043,01
2.4.1.8.10.2.1.00.00.07	Convênio FNDE Construção Escola Cabiceirinha	30.480,17	375.922,13	131.600,00	137.271,96	144.135,56	151.342,34
2.4.1.8.10.2.1.00.00.09	Aquisição de Imobiliário Para Escolas	0,00	0,00	292.560,00	305.169,34	320.427,81	336.449,20
2.4.1.8.10.2.1.00.00.91	Cobertura de quadra escolar pequena - Projeto FNDE	0,00	0,00	186.600,00	194.642,46	204.374,58	214.593,31
2.4.1.8.10.2.1.00.00.92	Quadra escolar coberta com vestiário - Projeto FNDE	0,00	0,00	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	490.644,80	247.201,20	995.000,00	1.037.884,50	1.089.778,73	1.144.267,67
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	490.644,80	247.201,20	995.000,00	1.037.884,50	1.089.778,73	1.144.267,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	Calçamento das Vias Públicas do Bairro de Taboquinh	138.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.04	Construção do CRAS	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	Calçamento das Vias Publicas no município	0,00	197.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	Calçamento em Paralelepípedos - Brejinho do Itacarami	0,00	0,00	495.000,00	516.334,50	542.151,23	569.258,79
2.4.1.8.10.9.1.00.00.11	Calçamento em Paralelepípedos - Taboquinha Leste	0,00	0,00	300.000,00	312.930,00	328.576,50	345.005,33
2.4.1.8.10.9.1.00.00.93	Implantação de pavimentação em paralelepípedos em	298.464,80	49.961,20	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	210.635,71	303.670,60	150.000,00	156.465,00	164.288,25	172.502,67
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entid	210.635,71	303.670,60	150.000,00	156.465,00	164.288,25	172.502,67
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fede	210.635,71	303.670,60	150.000,00	156.465,00	164.288,25	172.502,67
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema l	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pri	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a P	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	210.635,71	303.670,60	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princip	210.635,71	303.670,60	50.000,00	52.155,00	54.762,75	57.500,89
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.932.365,40	-3.352.112,69	-3.654.400,00	-3.811.904,64	-4.002.499,88	-4.202.624,87
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	-2.241.302,52	-2.442.626,37	-2.620.000,00	-2.732.922,00	-2.869.568,10	-3.013.046,51
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	-5.122,01	-3.400,97	-6.000,00	-6.258,60	-6.571,53	-6.900,11
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-2.040,96	0,00	-1.000,00	-1.043,10	-1.095,26	-1.150,02
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-656.196,32	-869.564,96	-979.400,00	-1.021.612,14	-1.072.692,75	-1.126.327,38
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-27.703,59	-36.520,39	-40.000,00	-41.724,00	-43.810,20	-46.000,71
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Exp	0,00	0,00	-8.000,00	-8.344,80	-8.762,04	-9.200,14
Total:		34.078.188,38	34.050.706,90	44.566.930,00	46.487.764,70	48.812.152,94	51.252.760,75

Humberto Pereira da Silva
Prefeito
CPF: 378.672.615-91

Lucas Renan Santos da Silva
Tesoureiro
CPF: 019.666.815-85

Léa Carla de Araújo Reis
Contador (a)
CRC: 027105/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2021

Valores Correntes	EXECUTADO				PREVISTO			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)								
Receita Total	32.484.190,38	33.032.619,13	34.078.188,38	34.050.706,90	44.566.930,00	46.487.764,70	48.812.152,94	51.252.760,75
Deduções (Receita não Fiscal)	250.709,28	288.653,70	88.534,56	73.932,71	5.113.290,00	5.394.172,60	5.663.881,24	5.947.075,29
Receita Fiscal	32.233.481,10	32.743.965,43	33.990.332,96	33.976.774,19	39.453.640,00	41.093.592,10	43.148.271,70	45.305.685,46
Despesa Total	28.633.516,97	34.850.958,34	34.755.132,84	33.874.753,87	44.566.930,00	46.487.764,70	48.812.152,94	51.252.760,75
Deduções (Despesa não Fiscal)	672.317,15	821.179,69	826.786,94	911.260,44	908.000,00	947.134,80	994.491,54	1.044.216,12
Despesa Fiscal	27.961.199,82	34.029.778,65	33.928.345,90	32.963.493,43	43.658.930,00	45.540.629,90	47.817.661,40	50.208.544,63
Resultado Primário	4.272.281,28	(1.285.813,22)	61.987,06	1.013.280,76	(4.205.290,00)	(4.447.037,80)	(4.669.389,70)	(4.902.859,17)
Dívida Consolidada	3.954.265,10	3.451.568,95	3.379.861,92	3.518.279,26	3.876.440,09	4.070.262,09	4.273.775,20	4.487.463,96
Deduções (Disponibilidade)	4.985.241,45	2.810.404,36	2.142.749,58	2.244.901,72	2.473.432,72	2.597.104,35	2.726.959,57	2.863.307,55
Dívida Consolidada Líquida	-1.030.976,35	641.164,59	1.237.112,34	1.273.377,54	1.403.007,37	1.473.157,74	1.546.815,63	1.624.156,41
Resultado Nominal	-3.052.383,49	1.672.140,94	595.947,75	36.265,20	129.629,83	70.150,37	73.657,89	77.340,78

Resultado Primário para o Exercício de 2021

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-516.301,09	-687.512,05	-793.796,26	-641.707,56	-660.385,12	-1.147.335,77
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-516.301,09	-1.203.813,15	-1.997.609,40	-2.639.316,96	-3.299.702,08	-4.447.037,85

Resultado Nominal para o Exercício de 2021

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
8.144,46	10.845,25	12.521,84	10.122,70	10.417,33	18.098,80
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
8.144,46	18.989,70	31.511,55	41.634,24	52.051,57	70.150,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2021

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação das Receitas correntes, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	300.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias conforme Art. 51 do projeto da LDO.	950.000,00
Frustração na Arrecadação das Receitas de capital, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	600.000,00		
Despesas com Pagamento de juros e Ações Judiciais orçadas a menor.	50.000,00		
SUBTOTAL	950.000,00	SUBTOTAL	950.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Secas, Enchentes, outras catástrofes naturais e/ou situações de calamidade pública.	40.100,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	40.100,00
SUBTOTAL	40.100,00	SUBTOTAL	40.100,00
TOTAL	990.100,00	TOTAL	990.100,00

FONTE:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

ANEXO IV

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS

RISCOS

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Frustração de Arrecadação

Sentenças Judiciais

Situações de Calamidade Pública

Restos a Pagar com Prescrição interrompida
--

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2021, para este fim.

<i>Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	46.487.764,70	44.785.900,48	0,02	120,71	48.812.152,94	46.934.762,44	0,02	126,74	51.252.760,75	49.424.069,99	0,02	133,08
Receitas Primárias (I)	41.093.592,10	39.589.202,41	0,01	106,70	43.148.271,70	41.488.722,80	0,01	112,04	45.305.685,46	43.689.185,43	0,01	117,64
Despesa Total	46.487.764,70	44.785.900,53	0,02	120,71	48.812.152,94	46.934.762,49	0,02	120,71	51.252.760,75	49.424.070,05	0,02	126,74
Despesas Primárias (II)	45.540.629,90	43.873.439,26	0,02	118,25	47.817.661,40	45.978.520,62	0,02	118,25	50.208.544,63	48.417.111,40	0,02	124,16
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.447.037,80)	(4.284.236,85)	0,00	(11,55)	(4.669.389,70)	(4.489.797,83)	0,00	(11,55)	(4.902.859,17)	(4.727.925,97)	0,00	(12,12)
Resultado Nominal	70.150,37	67.582,24	0,00	0,18	73.657,89	70.824,89	0,00	0,19	77.340,78	74.581,27	0,00	0,20
Dívida Pública Consolidada	4.070.262,09	3.921.254,42	0,00	10,57	4.273.775,20	4.109.399,23	0,00	11,10	4.487.463,96	4.327.351,94	0,00	11,65
Dívida Consolidada Líquida	1.473.157,74	1.419.227,11	0,00	3,83	1.546.815,63	1.487.322,72	0,00	4,02	1.624.156,41	1.566.206,76	0,00	4,22

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	39.826.000,00	0,01	120,70	34.050.706,90	0,01	103,19	(5.775.293,10)	(14,50)
Receitas Primárias (I)	39.701.805,18	0,01	120,32	33.976.774,19	0,01	102,97	(5.725.030,99)	(14,42)
Despesa Total	39.826.000,00	0,01	120,70	33.874.753,87	0,01	102,66	(5.951.246,13)	(14,94)
Despesas Primárias (II)	38.842.000,00	0,01	117,71	32.963.493,43	0,01	99,90	(5.878.506,57)	(15,13)
Resultado Primário (III) = (I-II)	859.805,18	0,00	2,61	1.013.280,76	0,00	3,07	153.475,58	17,58
Resultado Nominal	114.804,03	0,00	0,35	36.265,20	0,00	0,11	(78.538,83)	(68,41)
Dívida Pública Consolidada	3.693.513,11	0,00	11,19	3.518.279,26	0,00	10,66	(175.233,85)	(4,74)
Dívida Consolidada Líquida	1.351.916,37	0,00	4,10	1.273.377,54	0,00	3,86	(78.538,83)	(5,81)

FONTE:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO ANO DE 2019**

1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de **R\$ 39.826.000,00** (Trinta e nove milhões oitocentos e vinte e seis mil reais).

As receitas realizadas corresponderam a **R\$ 34.050.706,90** (Trinta e quatro milhões cinquenta mil, setecentos e seis reais e noventa centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a 85,50% do valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em 2019 relativo as receitas correntes (valor bruto) corresponderam a **R\$ 36.349.047,70** (Trinta e seis milhões trezentos e quarenta e nove mil quarenta e sete reais e setenta centavos).

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

No exercício de 2019 houve arrecadação de Receitas de capital no montante de **R\$ 1.053.771,89** (Um milhão cinquenta e três mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). Tais receitas quando realizadas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo estadual ou federal, operações de crédito ou alienação de bens.

2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

financeiras (despesas realizadas, não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida) para verificar a reserva feita pelo município para pagamento da dívida.

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2019 foi positivo na ordem de **R\$ 1.013.280,76**. Esse resultado se deve ao fato de que as despesas fiscais, R\$ 32.963.493,43 foram menores que as receitas fiscais R\$ 33.976.774,19 e revela um saldo primário superavitário no exercício em análise.

3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2019 um resultado nominal positivo na ordem de **R\$ 36.265,20**. Este resultado demonstra que no exercício analisado o município teve um aumento da dívida pública nesse valor.

4 DESPESAS

As despesas liquidadas corresponderam a **R\$ 33.934.637,27** (Trinta e três milhões novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) correspondente a 85,21% do valor orçado.

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que englobam os gastos com pessoal, juros da dívida e outras despesas correntes destinadas à manutenção das atividades municipais, e que representam os gastos de caráter continuado totalizaram **R\$ 31.288.175,32**.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal, bem



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

como da amortização da dívida pública. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de **R\$ 2.646.461,95**.

5. LIMITES

5.1.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212, o município aplicou o percentual de **26,49%** em educação, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal – art.212, que é de 25%.

5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, revela o município aplicou o valor de **R\$ 6.399.829,99**, correspondente ao percentual de **71,16%** do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o exigido seria de 60%.

5.2. SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o valor de **R\$ 3.540.068,99** correspondente ao percentual de **76,07%**, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Emenda Constitucional 29 do art. 77º, que é de 15%.

5.3. DESPESA COM PESSOAL – Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em observância ao disposto no artigo 20 da LRF, o município aplicou um montante de **R\$ 17.089.923,92** equivalente a um percentual de **51,79%** em gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida do exercício, não ultrapassando assim o limite estabelecido da referida lei.

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório. Pois as metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal foram garantidas pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas no exercício em análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	34.078.188,38	34.050.706,90	(0,08)	44.566.930,00	30,88	46.487.764,70	4,31	48.812.152,94	5,00	51.252.760,75	5,00
Receitas Primárias (I)	33.930.332,96	33.976.774,19	0,14	39.453.640,00	16,12	41.093.592,10	4,31	43.148.271,70	5,00	45.305.685,46	5,00
Despesa Total	34.755.132,84	34.197.963,32	(0,67)	44.566.930,00	30,32	46.487.764,70	4,31	48.812.152,94	5,00	51.252.760,75	5,00
Despesas Primárias (II)	33.928.345,90	32.963.493,43	(2,84)	43.658.930,00	31,16	45.540.629,90	4,31	47.817.661,40	5,00	50.208.544,63	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	61.987,06	1.013.280,76	1.534,66	(4.205.290,00)	(315,02)	(4.447.037,80)	4,31	(4.669.389,70)	5,00	(4.902.859,17)	5,00
Resultado Nominal	595.947,75	36.265,20	(93,91)	129.629,83	257,45	70.150,37	4,31	73.657,89	5,00	77.340,78	5,00
Dívida Pública Consolidada	3.379.861,92	3.518.279,26	4,10	3.876.440,09	10,18	4.070.262,09	5,00	4.273.775,20	5,00	4.487.463,96	5,00
Dívida Consolidada Líquida	1.237.112,34	1.273.377,54	2,93	1.403.007,37	10,18	1.473.157,74	5,00	1.546.815,63	5,00	1.624.156,41	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	32.061.518,84	31.117.691,75	(2,94)	39.255.982,85	26,15	44.785.900,48	4,31	46.934.762,44	5,00	49.424.069,99	5,00
Receitas Primárias (I)	31.922.413,17	31.050.127,36	(2,73)	34.700.944,59	11,76	39.589.202,41	4,31	41.488.722,80	5,00	43.689.185,43	5,00
Despesa Total	32.391.317,63	31.252.263,99	(3,52)	39.255.982,85	25,61	44.785.900,53	4,31	46.934.762,49	5,00	49.424.070,05	5,00
Despesas Primárias (II)	31.613.458,06	30.419.496,51	(3,78)	38.456.187,30	26,42	43.873.439,26	4,31	45.978.520,63	5,00	48.417.111,40	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	308.955,11	630.630,85	104,12	(3.755.242,71)	(695,47)	(4.284.236,85)	4,31	(4.489.797,83)	5,00	(4.727.925,96)	5,00
Resultado Nominal	560.680,92	33.141,44	(94,09)	114.182,12	244,53	67.582,24	4,31	70.824,89	5,00	74.581,27	5,00
Dívida Pública Consolidada	3.179.849,39	3.215.226,33	1,11	3.414.492,89	6,20	3.921.254,42	4,31	4.109.399,23	5,00	4.327.351,94	5,00
Dívida Consolidada Líquida	1.163.902,85	1.163.693,01	(0,02)	1.235.813,94	6,20	1.419.227,11	4,31	1.487.322,72	5,00	1.566.206,76	5,00

FONTE:

REFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	27.012.392,05	100,00	25.156.669,13	100,00	22.690.554,25	100,00
TOTAL	27.012.392,05	100,00	25.156.669,13	100,00	22.690.554,25	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	60.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	60.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	60.000,00	0,00
Investimentos	0,00	60.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES RE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FUNTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.661,70
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	318,60
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.329,37
Redução Permanente de Despesa (II)	219,31
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.548,68
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	751,66
Novas DOCC	751,66
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	797,02

FONTE:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA DE CÁLCULO

I - EXERCÍCIO 2021

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município Tabocas do Brejo Velho, para o exercício financeiro de 2021, estimado em **R\$ 46.487.764,70** (Quarenta e seis milhões quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2018.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB do Estado da Bahia, Taxa Selic e Índice de Inflação.

Obteve-se então a seguinte equação de para ajustes e atualização das receitas:

(Média de Arrecadação até 2019) × (1 + [(índice de inflação 2019 + percentual de crescimento das atividades) /100])

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento dos impostos, que é o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irá influenciar de forma direta e indireta no recolhimento dos tributos. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2019 acrescido de percentual de atualização de 4,31% relativo ao crescimento das atividades econômicas e consequente arrecadação. Estimada as receitas as despesas foram fixadas no mesmo valor obedecendo ao princípio orçamentário do equilíbrio presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 Art. 4, I, alínea “a” e art. 9º).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Conforme Art. 54º dessa LDO “As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2021 se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2019, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.” *grifo nosso*

II – EXERCÍCIOS 2022 E 2023

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2021, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,31	5,00	5,00
{ 1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,0431	1,050	1,050

*Índice de Inflação média projetada com base no IPCA. (Fonte: IBGE)

Projeção de PIB do Estado da Bahia:

PARÂMETROS	2019	2020	2021
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	285,5	304,3	324,4
Projeção de crescimento do PIB BA (Em %)	2,50	2,00	2,00

(Fonte: LDO do Estado da Bahia)

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2017, 2018 e 2019, a previsão orçamentária para 2020 e as projeções para os exercícios de 2021 a 2023.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2017 a 2019 para o exercício de 2020 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2017 a 2019 para o exercício de 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

IV – APURAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.